



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.806/2023

(DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023)

**“Fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Professor de Creche (PC) e Professor de Educação Básica I (PEB I), nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008”**

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A partir de 01 de janeiro de 2024, a tabela constante do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1.640/2018, reajustada pela Lei Complementar Municipal nº 1.778 de 22 de março de 2023, que dispõe sobre o percentual a ser aplicado no reajuste remuneratório e na revisão geral anual dos servidores públicos e dá outras providências, referente à jornada do professor de creche (PC) e professor de educação básica I (PEB I), passará a vigorar conforme abaixo.

JORNADA DO PROFESSOR DE CRECHE (PC) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)		NÍVEL/valor mensal								
35 HORAS SEMANAIS										
CATEGORIA I	FORMAÇÃO	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H
Professor de Creche (PC) e Professor de Educação Básica I (PEB I)	Ensino Médio	1	3.867,98	3.964,67	4.063,79	4.165,39	4.269,52	4.376,26	4.485,66	4.597,81
	Graduação	2	4.061,38	4.162,91	4.266,98	4.373,66	4.483,00	4.595,07	4.709,95	4.827,70
	Pós-Graduação	3	4.264,44	4.371,06	4.480,33	4.592,34	4.707,15	4.824,83	4.945,45	5.069,08
	Mestrado	4	4.477,66	4.589,60	4.704,34	4.821,95	4.942,49	5.066,06	5.192,71	5.322,53
	Doutorado	5	4.701,54	4.819,08	4.939,55	5.063,04	5.189,62	5.319,36	5.452,34	5.588,65



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

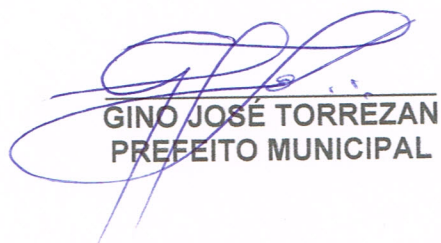
---

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
(16) 3345-9000 - [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
[gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 13 de dezembro de 2023



**GINO JOSÉ TORREZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**